



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

SF/23354.48423-38

PARECER Nº 11, DE 2023-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 23, de 2022, do Senador Esperidião Amin e outros, que *institui a Frente Parlamentar de Apoio ao Microcrédito e às Microfinanças.*

Relator: Senador **JAYME CAMPOS**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame deste Plenário do Senado Federal o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 23, de 2022, de autoria do Senador Esperidião Amin, que institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar de Apoio ao Microcrédito e às Microfinanças.

Entre as finalidades da referida Frente estão: aprimorar o arcabouço legal específico para o microcrédito produtivo e às microfinanças no país; acompanhar os resultados do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado e; aperfeiçoar os programas oficiais de crédito ao microempreendedor individual e às microempresas e empreendedores informais (pessoas físicas).

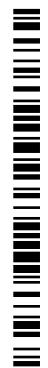
A Frente, nos termos do art. 2º, será composta, inicialmente, por Senadores e Deputados Federais que assinarem a ata de sua instalação, podendo a ela aderir outros membros do Congresso Nacional.

A matéria foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), onde recebeu parecer favorável.



Assinado eletronicamente, por Sen. Jayme Campos

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3131601134>



SF/23355.48423-38

Em sua justificativa, o autor aponta que os *microempreendedores e as microempresas, em que pese sua importância econômica, enfrentam limitações estruturais de acesso ao mercado de crédito devido a elevada assimetria de informação entre os empreendimentos e as instituições financeiras, à escassez de garantias e à maior vulnerabilidade, características dos micros e pequenos negócios.*

II – ANÁLISE

As frentes parlamentares representam uma forma de atuação unificada de grupos de membros do Poder Legislativo em função de um tema específico, ou interesses comuns. Em 2021, por exemplo, foi instalada a Frente Parlamentar Mista da Inteligência Artificial com o objetivo de atuar como um observatório para futuras atualizações do marco legal da Inteligência Artificial no Brasil.

Embora carentes de previsão explícita no Regimento Interno do Senado Federal (RISF), as frentes têm sido instituídas, tanto nesta Casa como na Câmara dos Deputados, para permitir uma atuação mais articulada dos Parlamentares em torno de um tema de interesse compartilhado. Essa prática está compreendida na própria atividade parlamentar e não encontra, desse modo, nenhum obstáculo regimental.

Com base nesse princípio, o eminente Senador Esperidião Amin propôs a criação da Frente Parlamentar de Apoio ao Microcrédito e às Microfinanças, com vários objetivos, entre os quais: *articular ações e propostas legislativas visando melhorias nos programas oficiais de crédito ao microempreendedor individual e às microempresas e empreendedores informais.*

Ressalte-se que a liberdade de associação é reforçada no art. 2º do Projeto, que determina que a Frente será *integrada, inicialmente, por Senadores e Deputados Federais que assinarem a ata de sua instalação, podendo a ela aderir outros membros do Congresso Nacional.*

Do ponto de vista do mérito, a proposição está perfeitamente adequada aos objetivos da atuação congressual, expressa principalmente nas palavras do Senador Esperidião Amin, autor da matéria, segundo o qual, a *Frente Parlamentar de Apoio ao Microcrédito e Microfinanças visa reunir lideranças e parlamentares para atuarem junto aos órgãos federais e outras instituições que compõem o Sistema Financeiro e de Crédito no País, a fim de impulsionar e acompanhar o setor de microfinanças no Brasil,*



especialmente o microcrédito produtivo, dando-lhe a atenção e relevância necessária para o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

O Congresso Nacional deve, pois, se debruçar sobre os temas de microcrédito e microfinanças e submetê-los ao seu escrutínio, avaliando seus impactos e aprimorando e propondo políticas públicas que levem ao seu crescimento para beneficiar os micro e pequenos negócios que geram boa parte dos empregos e da renda no Brasil.

SF/23354.484423-38

Desse modo, o PRS nº 23, de 2022, é consistente com iniciativas análogas já adotadas nesta Casa visando à instituição de frentes parlamentares e pode contribuir para o aprimoramento da legislação e das normas relativas ao apoio ao microcrédito e às microfinanças.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 23, de 2022.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Jayme Campos

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3131601134>